

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme termo de convênio nº 306/2025, entre o município de Formosa do Oeste e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. **DATA DE ABERTURA:** 07/11/2025, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 3.460.000,00**, (três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

DECRETO**DECRETO Nº 249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

Regulamenta a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, que assegura a valorização dos profissionais da educação escolar;

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a necessidade de condições adequadas de trabalho e formação continuada para os profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 797, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, com suas metas e estratégias, destacando a valorização profissional, a qualidade de vida no trabalho e a prevenção de doenças ocupacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, especialmente no que se refere ao Valor Aluno Ano (VAAR) por Resultados e às condicionalidades relativas à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no âmbito da avaliação das contas municipais de governo, que incluem a existência de ações institucionais voltadas à saúde física, vocal e mental dos docentes;

CONSIDERANDO o Projeto “EDU BEM: EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR” elaborado em parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, com foco na qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma política pública contínua, preventiva e articulada, que reconheça a centralidade da saúde e do bem-estar dos profissionais da educação para a qualidade dos serviços educacionais prestados à população,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a implementação da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º São beneficiários deste Decreto os profissionais do Magistério Público Municipal, entendidos como os titulares de cargos efetivos de Professor, Professor de Educação Infantil e Educador Infantil, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 73, de 04 de maio de 2023.

Art. 3º A Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação observará, no âmbito municipal, as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.681, de 2023, com especial atenção aos seguintes aspectos:

I - a valorização profissional como princípio estruturante da política educacional;

II - a promoção de um ambiente de trabalho saudável, ético e humanizado;

III - a prevenção de doenças ocupacionais físicas, mentais, vocais e emocionais;

IV - o fortalecimento das competências socioemocionais e de liderança humanizada;

V - a realização de exames anuais de saúde ocupacional e ações preventivas, assegurados pela Administração Municipal;

VI - a oferta de ações formativas, rodas de conversa e campanhas de conscientização em saúde;

VII - o cumprimento das condicionalidades do Novo Fundeb (VAAR), no tocante à valorização e ao bem-estar dos profissionais da educação pública.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Escola de Governo e da Divisão de Saúde Ocupacional, será responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º A execução desta Política será realizada por meio de ações planejadas, integradas e contínuas, entre as quais se destacam:

I - a contratação de serviços especializados em saúde ocupacional, visando à realização de exames clínicos e laboratoriais anuais, com foco na prevenção, diagnóstico e monitoramento das condições de saúde dos profissionais da educação;

II - a organização e o gerenciamento de agendas individualizadas para exames e consultas médicas, com garantia de orientações adequadas sobre os procedimentos preparatórios;

III - a implementação de programas de promoção da saúde e do bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de ações educativas como formações continuadas, oficinas, palestras e campanhas, com ênfase na saúde mental, prevenção ao assédio, comunicação institucional, ética profissional e valorização das relações de trabalho

Parágrafo único. A gestão das informações de saúde dos profissionais da educação deverá observar rigorosos critérios de segurança e sigilo, incluindo o arquivamento e o acompanhamento dos prontuários médicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizadas fontes vinculadas ao Fundeb, respeitados os percentuais legais de aplicação na valorização dos profissionais da educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste PR, 17 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal